



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA:

EMEI PROFESSORA DELZUITA DA COSTA DANTAS SANTOS

ASSUNTO:

Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 04 (quatro) a 05 anos e onze meses.

RELATOR CONSELHEIRO (A): Ana Lúcia dos Santos Evangelista

CÂMARA:

Educação Básica

PROCESSO N°:

017/2022/CMEBC

APROVADO EM:

30/08/2023

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário

ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em

31/08/2023

Prof. Valmírcia de C. Nascimento

Presidente do CMEBC

I- HISTÓRICO:

Em 24 de novembro de 2022 a senhora Cleonice Francisca Santos responsável legal pela EMEI Professora Delzuita da Costa Dantas Santos, protocolou neste Conselho o pedido de Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil, destinada a faixa etária de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, quando deveria ter protocolado até o dia 07 de maio de 2022.

A **EMEI Delzuita da Costa Dantas Santos**, pertence à rede pública municipal de ensino de Barra dos Coqueiros/Se, autorizada pela Resolução N° 006/2017/CMEBC de 20 de dezembro de 2017. Está legalmente representada pela Senhora, **Cleonice Francisca Santos**, CNPJ – 14.660.712/0001 - 41, situada na Avenida Oliveira Martins, n° 650, loteamento Olimar, nesta cidade.

No **dia 18/04/2023** a Conselheira Valmira José das Chagas e a presidente do CMEBC Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento realizaram a visita in loco com o objetivo de averiguar as Instalações físicas e Escrituração Escolar, conforme art. 36 da Resolução n° 05/2014, de 27 de agosto de 2014. Durante a visita ficou constatado algumas pendências, quanto a:

I - Escrituração Escolar e Arquivo:

1. Alguns diários não estavam assinados e não continham o resumo das atividades;
2. Em outros diários não continham o parecer descritivo do diagnóstico inicial;
3. Faltam pastas individuais e fichas de acompanhamento de alguns alunos.

II - Instalações físicas e Equipamentos:

1. A Unidade Institucional encontra-se com duas salas de aula com o ar condicionado com defeito;
2. Necessita-se fazer a capinagem na área verde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. O teto da área de circulação está com infiltração e com mofo, pois tem laje, mas não há telhado para cobrir;
4. Foi encontrado no banheiro adaptado tomadas com fios descobertos;
5. A torneira do mictório estava com vazamento;
6. Os vasos sanitários não são adequados para a Educação Infantil;

O processo foi instruído a luz das resoluções nº 05/2014 e 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/CMEBC, contendo assim as seguintes peças:

- 1- Requerimento dirigido a presidência do CMEBC (fl.01)
- 2- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl.02)
- 3- Resolução Nº 006/2017 (fl..03);
- 4- Resolução Nº 522/2008 e Lei 971/2019 (fl. 04)
- 5- Planta Baixa (fl.05);
- 6- Quadro demonstrativo da Equipe Gestora (fl.06);
- 7- Cópia do Diploma em Educação Física de Jorge Rollemberg dos Santos (fl.07 a 12);
- 8- Cópia da Portaria Nº 021/2023 de nomeação de coordenador Pedagógico Jorge Rollemberg dos Santos (fl.13);
- 9- Cópia do RG de Jorge Rollemberg dos Santos (fl.14);
- 10- Cópia do Diploma no curso de Licenciatura em Pedagogia Plena de Cleonice Francisca Santos (fl.15 e 16);
- 11- Cópia do Decreto Nº 074/2023 de nomeação na função de Coordenadora Geral de Cleonice Francisca Santos (fl. 17);
- 12- Cópia do Certificado em pós-graduação em Gestão Educacional de Cleonice Francisca Santos (FL 18);
- 13- Cópia do RG de Cleonice Francisca Santos (fl. 19);
- 14- Quadro com a relação dos professores (fl. 20);
- 15- Cópias dos diplomas dos professores (fls. 21 a 35);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16- Quadro com a relação dos servidores (fls. 36 e 37);
- 17- Cópia da Lei Nº 971/2019, Que Dispõe sobre a Mudança de Denominação da EMEI O Pequeno Aprendiz e dá outras providências (fl. 38);
- 18- Regimento Interno (fls. 39 a 67);
- 19- Projeto Político Pedagógico (fls. 68 a 104);
- 20- Plano de Ação (fls. 106 a 110);
- 21- Cópia da Ata de reunião extraordinária para substituição dos membros do Conselho Escolar da EMEI Professora Delzuita da Costa Dantas Santos (fl. 111);
- 22- Matriz Curricular da Educação Infantil/2023 (fls. 112e 113);
- 23- Calendário Escolar – Ano Letivo 2023 (fl. 114);
- 24- Calendário Escolar – Eventos Pedagógicos 2023 (fl. 115);
- 25- Cópia do Alvará Provisório de Licença para Funcionamento (fl. 116);
- 26- Fotos da EMEI Professora Delzuita da Costa Dantas Santos (fls. 117 a 123).

III- Voto do Relator

Diante dos fatos expostos no relatório acostado ao Processo e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996-LDBEN; as Resoluções que ampararam o solicitado e as normas regimentais do distinto Colegiado, observa-se na análise que a Instituição Educacional perdeu o prazo para protocolar o pedido de Autorização, observou-se também a falta do Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, legitimando as condições de segurança para o funcionamento da Instituição Educacional. A obtenção deste documento é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa com sede física, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta aos órgãos públicos estaduais e municipais a segurança do estabelecimento e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações. Sabendo da fundamental importância desta peça para o processo de Autorização para o funcionamento de qualquer instituição, destacamos a necessidade de providências imediatas quanto a regularização para a emissão desta declaração. Levando também em consideração o que dispõe o parágrafo 1º, artigo 27 da Resolução 05/2014, que fixa normas para credenciamento, autorização e funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para a oferta dos níveis e modalidades de ensino de que pretendem integrar o Sistema de Ensino do Município de Barra dos Coqueiros - Se (§1º Perdido o prazo para protocolar o seu reconhecimento ou a sua renovação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



instituição educacional deverá solicitar nova autorização). Nesse sentido, **manifesto parecer não favorável ao Reconhecimento** para o funcionamento, mas sim, **à nova Autorização de Funcionamento** da Educação Infantil na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses da EMEI Professora Delzuita da Costa Dantas Santos, por 5 (cinco) anos.

Assim julgo,

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 16 de agosto de 2023.

Ana Lúcia dos Santos Evangelista
Conselheira Relatora/ Ana Lúcia dos Santos Evangelista

IV- Decisão do Plenário

O plenário, em sessão do dia 30 de agosto de 2023, os conselheiros presentes seguem o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros 30 de agosto de 2023

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Conselheira, Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021